



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAVILHA E A ASSOCIAÇÃO ONG AME BICHO.**

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura localizada na Avenida Euclides da Cunha, n. 60, Centro, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício, **JONAS DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 032.448.679-01, residente e domiciliado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, e de outro lado a Associação denominada **ONG AME BICHO**, inscrita no Cadastro da Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, com sede na Rua São Jose, n. 58, Bairro União, no Município de Maravilha – SC, nesse ato representada pela Senhora **FLÁVIA BARCELOS MARTINS**, brasileira, inscrita no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 931.944.980-53, residente e domiciliada no Município de Maravilha/SC, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, de comum acordo, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando que o Termo de Fomento n. 005/2023, tem por desígnio o repasse financeiro objetivando a execução do plano de trabalho apresentado pela entidade, bem como, que referido plano contempla a aquisição de imóvel localizado na área rural do Município de Maravilha, as partes pactuam, pela averbação de gravame na matrícula do imóvel a ser adquirido.

**Subcláusula primeira.** O bem adquirido deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, nos termos do art. 35, § 5º da Lei Federal n. 13.019/2014, veja-se, *in verbis*:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

[...]

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**Subcláusula segunda.** As partes pactuam que deverá ser gravado na matrícula do imóvel, registro com o seguinte teor: "O presente imóvel não poderá ser alienado pela Associação ONG AME BICHO, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, com sede na



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664-0044

Rua São José, 58, Bairro União, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, bem como, em caso de extinção da associação, o imóvel deverá ser transferido ao Município de Maravilha, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura localizada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com fundamento no art. 35, § 5º da Lei Federal n. 13.019/2014 c/c o Termo de Fomento n. 005/2023 e o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 005/2023".



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento n. 005/2023.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maravilha, 10 de janeiro de 2024.

**JONAS DALL'AGNOL**  
Prefeito do Município de Maravilha e.e.

**ONG AME BICHO**  
Flávia Barcelos Martins



Testemunhas:

**CLEITON BORGARO**  
Secretário de Planejamento,  
Administração e Fazenda

**DIANE DE JESUS**  
Analista de Recursos Humanos do  
Município de Maravilha